



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº. 2.113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para as entidades abaixo:

I - APMINE/Creche Pingos de Mel no valor total de R\$ 23.967,01 (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), para realização dos seguintes projetos:

- a – Projeto Atividades Pedagógicas – R\$ 3.132,40;
- b – Projeto Corpo e Movimento – R\$ 5.302,00;
- c – Projeto Música no Berçário – R\$ 2.355,06;
- d – Projeto Saber Lidar com as Emoções é uma Importante Lição – R\$ 13.177,55;

II - SOS/Creche Vicente Anselmo no valor total de R\$ 27.316,91 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), para realização dos seguintes projetos:

- a – Projeto Música no Berçário 2 – R\$ 4.454,96;
- b – Projeto Corpo em Movimento 2 – R\$ 4.952,00;
- c – Projeto Atividades Pedagógicas – R\$ 4.732,40;
- d – Projeto Saber Lidar com as Emoções é uma Importante Lição – R\$ 13.177,55;

III - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era no valor total de R\$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil e cem reais), para realização dos seguintes projetos:

- a – Projeto Cantar e Dançar e Expressar – R\$ 9.600,00;
- b – Projeto Fortalecendo Laços e Rompendo Barreiras – R\$ 48.000,00;
- c – Projeto Habilitar: Ações que Transformam Vidas – R\$ 48.000,00;
- d – Projeto Corpo e Mente Saudável – R\$ 23.500,00.



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IV - Creche Lar de Jesus no valor total de R\$ 24.749,69 (Vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para realização dos seguintes projetos:

- a – Projeto Atividades Pedagógicas – R\$ 4.732,44
- b – Projeto Musica no berçário – R\$ 1.537,70;
- c – Projeto Corpo em movimento – R\$ 5.302,00;
- d – Projeto saber lidar com as emoções é uma importante lição – R\$ 13.177,55;

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 205.133,61 (duzentos e cinco mil cento e trinta e três reais de sessenta e um centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo		
02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social		
02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes		
08. Assistência Social		
08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade		
08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00 – Ficha 792 - Subvenção Social		201.493,71
2.00.00	Recurso Ordinário	
4.4.50.42.00 – Ficha 826 - Auxílios		3.639,90
2.00.00	Recurso Ordinário	

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 205.133,61 (duzentos e cinco mil cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos) é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Nova Era, 21 de fevereiro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 21/02/2020.